LEI Nº 904/2000.

"Dispõe Sobre a Doação de Padrões de Entrada de Energia Elétrica Para Pessoas Carentes do Município e Dá Outras Providências"

A Câmara Municipal de Delfim Moreira por seus representantes legais aprovou, e eu, Pedro Paulo Alkmin de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar padrões de entrada de energia elétrica à famílias carentes.

Art.2º - Serão beneficiadas por esta Lei as famílias que satisfaçam os seguintes requisitos:

I- estar na condição de carência devidamente constatada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

II- apresentar título de propriedade do imóvel a ser beneficiado;

III- encontrar-se o imóvel em local onde já tenha rede de distribuição de energia elétrica, instalada pela CEMIG;

Parágrafo Único – o benefício de que trata este artigo, só será concedido uma única vez à mesma família.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei, no presente exercício, correrão por conta da dotação nº 02.06.15.81.316.2083-3132, devendo os orçamentos subsequentes consignarem as dotações necessárias ao seu cumprimento.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Delfim Moreira, 19 de Junho de 2000.

_____

Pedro Paulo Alkmin de Oliveira
Prefeito Municipal